



HASTA PÚBLICA | 167/2026

ANEXO I
CONDIÇÕES E REQUISITOS

Espaço Venda	Local	Tipo	Valor Base Licitação	Ramo da Atividade e Produtos CAE REV4 - 47113 e/ou 56120
1	Av. Marginal	Unidades/meios móveis, com ou sem atrelado incorporado, adaptados à atividade		Restauração e bebidas
2			Restauração e bebidas	
3			Restauração e bebidas	
4			Restauração e bebidas	
5			Restauração e bebidas	
6			Restauração e bebidas	
7			Doçaria*	
8			Doçaria*	
9	Praça de Roeder (Palco)			Bebidas
10				Bebidas

1. Condições de admissão da unidade móvel:
 - a. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, sendo proibida qualquer fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano, arvoredo, ou demais elementos existentes no local;
 - b. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP);
 - c. As unidades/meios móveis e equipamento de apoio devem satisfazer os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto da atividade e ao local onde a atividade será exercida;
 - d. Apenas são admitidas unidades/meios móveis, com ou sem atrelado incorporado, adaptados à atividade a exercer;
 - e. A Câmara Municipal de Aveiro irá garantir o abastecimento de rede elétrica necessária ao exercício da atividade;
 - f. Todos e quaisquer copos devem ser reutilizáveis;
 - g. É proibida a venda de quaisquer produtos que contenham vidro ou derivados, bem como o uso de embalagens com esses materiais;
 - h. Apenas são admitidos os ramos de atividade e produtos descritos no quadro acima;
 - i. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível;
 - j. Devem ainda conter, afixada em local bem visível do público, a identificação do comerciante com indicação da morada e contacto;



J.

HASTA PÚBLICA | 167/2026

2. Condições de utilização do espaço público:

- a. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados identificados na planta de localização deste ANEXO, no dia 21 de agosto entre as 10h00 e as 15h00.
- b. Os espaços de venda atribuídos devem ocupar uma área máxima de 5 metros por 2,5 metros, devendo estar espaçados, entre eles, à distância de 1 metro;
- c. A atividade a exercer terá de cumprir o seguinte horário: 21 de agosto das 15h00 às 01h00 (dia 22/08); dia 22 de agosto das 11h00 às 01h00 (dia 23/08) e no dia 23 de agosto das 11h00 às 23h00.
- d. Os espaços de venda atribuídos devem ser desocupados, através da remoção dos veículos, até às 15h00 do dia 24 de agosto.
- e. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço público que ocupa e o circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
- f. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.

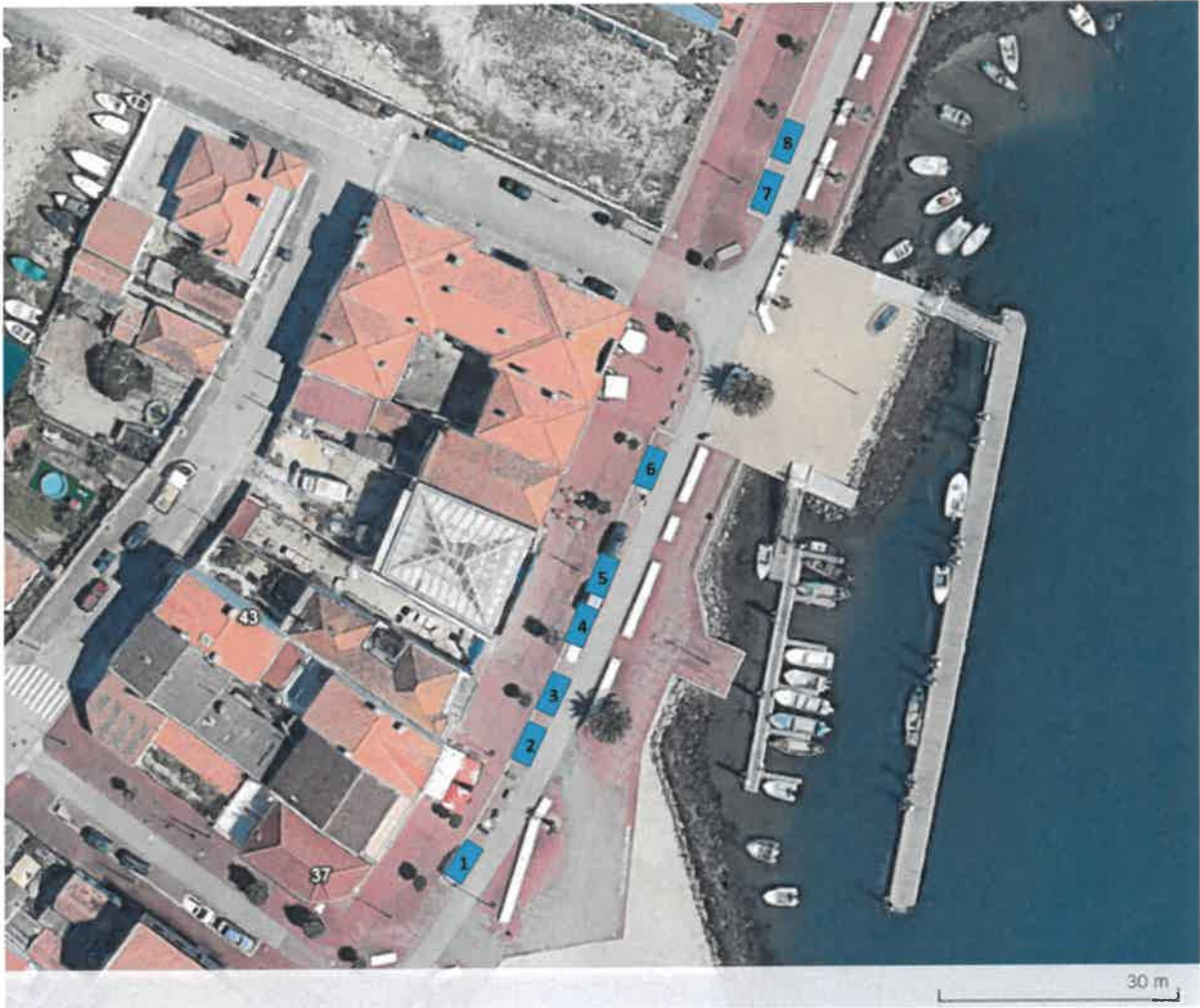


A.

HASTA PÚBLICA | 167/2026

ANEXO I

AV. MARGINAL (Carlos Cardoso de Oliveira) | 8 ESPAÇOS DE VENDA





J.

HASTA PÚBLICA | 167/2026

PRAÇA DE ROEDER (Palco) | 2 ESPAÇOS DE VENDA

